



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 31/2021

Da Comissão De Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, sobre o Projeto de Lei Municipal nº. 071/2021 de 02 de Setembro de 2021, que “Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o Projeto de Lei Municipal nº 071/2021 tem como objetivo possibilitar abertura de crédito adicional especial, destinados a Secretaria Municipal de Saúde para auxiliar nas ações de enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional Covid 19.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

É obrigação desta comissão analisar e fiscalizar as questões financeiras que permeiam os Projetos encaminhados a esta Casa de Leis, apreciando o cumprimento dos requisitos constitucionais e das previsões orçamentárias municipal.

Em estudo ao projeto referido acima, é importante citar que ficará ao Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) que será destinado a Secretaria Municipal de Saúde para atender despesas com a manutenção com o Covid 19 através de recursos dispensados pela Media Provisória nº. 1062.

Por fim, esclarecemos que os recursos financeiros para atender essa demanda serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

Vale ressaltar aqui que a disseminação global do coronavírus Covid-19, tem trazido à tona medos e inseguranças em todas as sociedades e enormes especulações nas áreas financeiras e econômicas, juntamente com déficits na área da Saúde. Ou seja, a pandemia vem produzindo repercussões não apenas de ordem biomédica e epidemiológica em escala global, mas também repercussões e impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos sem precedentes. A estimativa de infectados e mortos concorre diretamente com o impacto sobre os sistemas de saúde, com a exposição de grupos vulneráveis, a sustentação econômica do sistema financeiro e da população, a saúde mental das pessoas em tempos de confinamento e temor pelo risco de adoecimento e morte, acesso a bens essenciais como alimentação, medicamentos, transporte, entre outros. Diante desta realidade é de extrema importância que seja realizado investimentos para manter serviços ao enfrentamento a Emergência de Saúde Nacional Covid 19.

**RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066**

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 502/2021
Data: 03/09/2021 - Horário: 11:12
Legislativo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

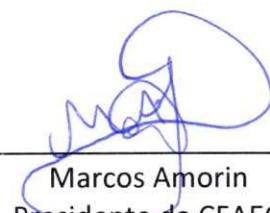
2

Deste modo, manifestamos favoráveis, uma vez que cumprido os requisitos orçamentários legais.

III- VOTO

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 071/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição se encontra apta a apreciação do Soberano Plenário, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Sala das Comissões, 03 de Setembro de 2021.



Marcos Amorim
Presidente da CFAEO

Neiriberto Martins da Silva Hertal
Relator da CFAEO

Adeal Carneiro
Membro da CFAEO